

**AQUISIÇÃO CONTÍNUA DE GASES DE PETRÓLEO LIQUEFEITOS – GÁS PROPANO – E INSTALAÇÃO DE RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO E
DEPÓSITO DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE A GASES DE PETRÓLEO LIQUEFEITOS PARA UTILIZAÇÃO NAS INSTALAÇÕES
DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE CASTRO DAIRE, ESCOLA-SEDE DO
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CASTRO DAIRE**

CONSULTA PRÉVIA N.º 002/2023– DAF

CONVITE

(Artigo 115º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo
Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro)

Informa-se que:**CONVITE**

Dando cumprimento ao despacho do Sr vereador Dr. Armando Rodrigues de Lemos, datado de 06/02/2023, exarado no uso da competência prevista na alínea c) do n.º 1 do art.º 4º do Decreto-Lei 40/2011 de 22 de Março, a qual lhe foi delegada pelo Sr. Presidente da Câmara por despacho de delegação n.º 7643/2021 – GP de 21 de Outubro, ao abrigo do n.º 2 do artigo 69º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, convida V. Exa. a apresentar uma proposta para aquisição de bens, formulada nos termos do caderno de encargos e mapa de quantidades insertos na plataforma de compras públicas, onde são indicadas as características e as quantidades expressas dos mesmos, a fornecer, em função das requisições que dependerão exclusivamente dos consumos que se venham a verificar, não se garantindo a aquisição da totalidade das quantidades estimadas para efeitos de procedimento.

- 1 Entidade Adjudicante:** A entidade adjudicante é o Município de Castro Daire sito na rua Dr. Pio Figueiredo, 42, 3600-214 Castro Daire, NIPC 506 716 210, com o telefone n.º 232 382 214, fax n.º 232 382 923, email: geral@cm-castrodaire.pt.
- 2 Tipo de procedimento:** Consulta prévia nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 20º, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto
- 3 Prazo de apresentação da proposta:** até às 23.59 horas do dia 13 de fevereiro de 2023.
- 4 Modo de apresentação da proposta:** Na plataforma <https://www.acingov.pt> com a indicação expressa no assunto do fornecimento a que se candidata e do respetivo lote ou lotes, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para apresentação das propostas.
- 5** A proposta deve ser redigida em **língua portuguesa**.
- 6** A proposta e os documentos anexos deverão ser assinados pelo concorrente ou o seu representante, com poderes para o obrigar.
- 7** As propostas não serão objeto de negociação.
- 8** O concorrente deve apresentar uma proposta a pelo menos **á totalidade dos artigos** sob pena de exclusão.
- 9** Não são admitidas propostas com variantes.
- 10 Indicação do preço:** os preços constantes da proposta não incluem o IVA.

11 Elementos que instruem a proposta:

CONVITE

- a Lista de preços unitários;
 - b Declaração do ANEXO I ao Código dos Contratos Públicos conforme disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.
 - c Todos os documentos da proposta devem ser assinados conforme o n.º 4 do artigo 57.º do CCP.
- 12** A falsificação de qualquer documento ou falsas declarações determina a caducidade da adjudicação, se já tiver sido efetuada.
- 13** O prazo de entrega é o constante no caderno de encargos.
- 14** O prazo de garantia é pelo menos o que a Lei obriga.
- 15** O prazo de validade a que o concorrente é obrigado a manter a respetiva proposta é de 66 dias a contar da data do termo do prazo fixado para a apresentação da mesma.
- 16** Não é exigível a prestação de caução ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.
- 17 Adjudicação por lotes:**
- a No presente procedimento não haverá a adjudicação por lotes, pela razão que a gestão de um único contrato se revela mais eficiente e permite a economia de recursos.
 - b Não é exigível a Adjudicação por Lotes, ao abrigo do n.º 1 do artigo 46.º-A.
- 18** Os documentos exigidos ao adjudicatário (caso a proposta seja a vencedora) são os previstos no Caderno de Encargos.
- 19 O critério de adjudicação:**
- a A adjudicação é feita segundo o critério da **PROPOSTA ECONOMICAMENTE MAIS VANTAJOSA**, tendo por base a avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos do previsto na alínea b) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 74.º do CCP.
 - b Os valores do preço apresentados na proposta têm de ser obrigatoriamente em euros (€).
 - c Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalece os valores apresentados por extenso.

-
- 20** O preço total resultante de uma proposta é considerado anormalmente baixo, para efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 71.º do Código dos Contratos Públicos, quando for inferior a 50 % do preço base.
- 21** O contrato revestirá a forma escrita se a adjudicação for de valor superior a 10.000,00 €.
- 22** A minuta do contrato escrito será enviada, para aceitação, ao adjudicatário, considerando-se aceite quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.
- 23** A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, acompanhada do relatório final.
- 24** Os esclarecimentos que sejam necessários para a boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, são da competência do Júri do presente procedimento.
- 25** Em tudo o não especificado no presente convite e respetivo anexo, aplicam-se subsidiariamente, as disposições constantes no Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, bem como as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, de acordo com a natureza do fornecimento a contratar

Castro Daire, 06 de fevereiro de 2023

O VEREADOR EM REGIME DE PERMANÊNCIA
(No uso da competência delegada pelo Despacho n.º
7643/2021, de 21 de outubro)

DR. ARMANDO RODRIGUES DE LEMOS